



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

PORTARIA Nº 87, 22 DE JULHO DE 2025.

***Designa Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio
e dá outras providências.***

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados, para atuarem como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, pelo prazo de 01 (um) ano, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV:

I - PREGOEIRO:

a) Daniel Henrique Oliveira e Souza - CPF: 086.557.216-03 - RG: MG 16.471.415

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) Marcos Vinícius Cardoso Alves - CPF: 128.422.286-18 - RG: MG-17.990.823.

b) João Paulo de Melo Gonçalves - CPF: 105.036.466-01 - RG: MG 13.767.129.

c) Fabiana Caldeira Santos - CPF: 018.627.016-01 - RG: MG 19.396.215

Parágrafo único - Caberá aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliarem o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 2º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio devem alcançar a modalidade de licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 4.700/2014.

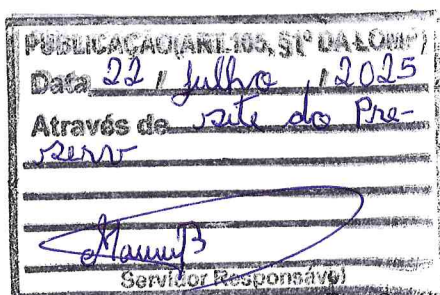
Art. 3º. O servidor Marcos Vinícius Cardoso Alves - CPF: 128.422.286-18; RG: MG-17.990.823 substituirá o Pregoeiro, nos casos de ausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigações inerentes à função, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Os membros da Comissão serão gratificados, na forma do disposto na Lei Municipal nº. 2.844/2011, que autoriza remunerar a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº33 de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 22 de julho de 2025.



GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV